



# Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

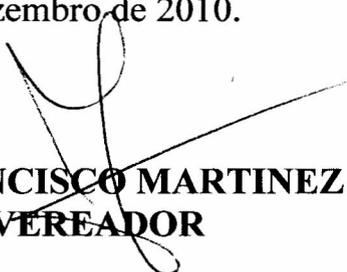
EMENDA Nº 6 AO PL Nº 481/2010

Altera a redação do § 2º do art. 37-A constante do art. 7º do Projeto de Lei nº 481/2010, que dispõe sobre alterações na legislação tributária do Município e dá outras providências:

*“Art. 37-A ...*

*§ 2º Enquanto não emitido o termo a que se refere o parágrafo anterior, o lançamento continuará pelo imóvel original, não se admitindo, em qualquer hipótese, a partir da aprovação do loteamento pelos setores técnicos municipais, requerimentos administrativos que impliquem em isenção ou não incidência do imposto.”*

S/S 15 de dezembro de 2010.

  
**JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ**  
**VEREADOR**

